



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2023

DISPENSA N°. 107/ 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém \_\_\_\_ folhas,  
numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de junho de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos juninos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer do município, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**GBPCFSA -GRUPEMTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE.**

**Pessoa Jurídica-CNPJ nº 45.023.627/0001-04**

Contratação serviço Lei 350/2019

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA

A empresa - Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana-BA e Região Remanescente, CNPJ nº 45.023.627/0001-04, situada à Rua/Aloísio Resende nº13, cêp 44.050-054, Feira de Santana-BA.

Encaminhamos cotação de preços conforme solicitado para prestação de Serviço na realização dos Festejos Juninos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CONTRATO	QUANT.	VL. Unt.	VI. Total
1.	Contratação do Grupamento de Bombeiro Civil	R\$225,00 Diária	4	Transporte R\$:5.200,00 R\$: 300,00	

GRUPEMTO de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e Região Remanescente, Rua Aloísio Resende nº13, CEP 44.050-054, Feira de Santana-BA.

45.023.627/0001-04  
Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e Região Remanescente, Feira de Santana-BA  
Rua Aloísio Resende nº13, Quedimadinha-CEP 44.050-054, Feira de Santana-BA

*[Handwritten Signature]*  
Local e data: 10 de MAIO 2023  
*[Handwritten Signature]*  
Assinado eletronicamente na empresa  
Presidente

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



## S.A.B Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 12.363.229-0001 / 70 | I.E: 089.583.584

E-mail: Sab.centrodetreinamento@hotmail.com | Contato: +55 71 99160-8906 +55 75 991167636

### Apresentação:

A **S.A.B** é uma empresa que atua nas áreas de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente. Somos uma empresa especializada em administrar e regulamentar empresas, promover cursos, palestras e treinamentos com o objetivo de cumprir com a legislação da portaria 3.214/1978. Contribuímos com uma gestão de segurança do trabalho para sua empresa prevenir os acidentes do trabalho a fim de que não seja penalizada com multas e nem gere conflitos judiciais. Fazemos também exames ocupacionais. Veja abaixo em serviços prestados todos os benefícios que oferecemos para sua empresa no caso de um contrato de gestão de segurança do trabalho.

### Missão

Prestar serviço aos nossos clientes com o maior grau de satisfação e responsabilidade levando a solução dos problemas.

### Visão

Ajudar nossos clientes a se enquadrar dentro das normas e exigências da legislação tornando-as legais perante os órgãos fiscalizadores.

### Valores

- Honestidade
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Dedicção
- Trabalho em equipe
- Comunicação
- Transparência
- Confidencialidade



## S.A.B Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 12.363.229-0001 / 70 | I.E: 089.583.584

E-mail: Sab.centrodetreinamento@hotmail.com | Contato: +55 71 99160-8906 +55 75 991167636

### A - SERVIÇOS A SER PRESTADO:

Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR
01	EQUIPE DE 5 BOMBEIROS - DIÁRIA CADA LOGÍSTICA -	R\$220,00 R\$300,00
VALOR TOTAL		R\$5.600,00

\*VALOR DIÁRIO REFERENTE À 4 DIAS DE FESTAS\*

### B - PARÂMETROS PARA EXECUTAR O SERVIÇO:

✓ **Cabe a Contratante:**

Acompanhar os serviços da CONTRATADA fornecendo informações para a realização do serviço;  
Fornecer alimentação para equipe durante o expediente.

✓ **Cabe a Contratada:**

Deslocamento dos colaboradores até a empresa;  
Equipe Qualificada para atender a demanda solicitada;  
Disponibilizar equipamento de resgate;  
Disponibilizar deslocamento da EQUIPE até o local do evento;

### C - DADOS BANCÁRIO:

BANCO INTER  
AGENCIA 0001  
CONTA JURIDICA 7033214-2 ou através do PIX: 12363229000170

Obs: Pagamento 10 dias após emissão da NOTA FISCAL.

10/05/2023 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Edmilson Santos

Coordenador de Segurança do Trabalho

*"Sua necessidade é o nosso foco"*



**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUÍPE BRIGADA 52.**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta de preços, relativa à cotação, sendo a mesma para a prestação de serviços de Bombeiros para o evento denominado, **São João de Conceição da Feira**, nos dias 22/23/24e25 de Junho de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUÍPE, BRIGADA 52. CNPJ 46.101.312/0001-92**

Situada no Residencial parque das acácias, bloco 15 nº01 Ipirá-Ba Encaminhamos valor da cotação de preços conforme solicitado.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VI. TOTAL
1.	Contratação de Bombeiros	04 Diária	05 Bombeiros	P/ unid R\$250,00	R\$5.000,00
2.	Logística	04 dias	4 deslocamento	P/dia R\$250,00	R\$1.000,00 Total: R\$6.000,00

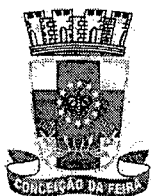
Ipirá-Ba14 /06/2023

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

Presidente da Associação

FABIANO NASCIMENTO DE MELO

**46.101.312/0001-92**  
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS  
E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUÍPE, BRIGADA 52  
PARQUE DAS ACÁCIAS, RUA D, BLOCO 15, CASA 1  
LOT. ALVORADA - CEP: 44.600-000  
IPIRÁ - BAHIA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos juninos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

**PRAZO:** 30 (Trinta) DIAS

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de Bombeiros Civis durante os festejos juninos faz-se necessária pelo fato de ser um profissional importante e indispensável em grandes eventos, já que se trata de um serviço de prevenção e também de enfrentamento de situações de risco, como também a segurança de todas as pessoas que circulam no local.

O bombeiro civil atua de forma a prevenir ou combater incêndios, como também tem a função de evacuar o local no caso de uma emergência, assim como prestar primeiros socorros a possíveis feridos.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**NÃO SE APLICA**

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.

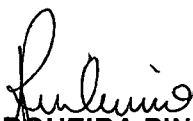


Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação dos serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 14 de junho de 2023.

  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO  
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO N° XXX / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, n° 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) empresa **XXXX**, CNPJ sob n° **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) do CPF n° **XXXX** e RG n° **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **107/2023** e **Processo Administrativo n° 234/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 107/2023** e **Processo Administrativo n° 234/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo..

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.**

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos juninos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais**

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**


Valor: **5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais)  
Fonte 1500

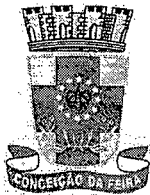
Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para a despesa na prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos juninos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 14 de junho de 2023.

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, para atuarem durante os festejos juninos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer** de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 14 de junho de 2023.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ Nº: 45.023.627/0001-04

ENDEREÇO: RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR RS: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 06 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 06 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.023.627/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALOISIO RESENDE</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>44.050-054</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUEIMADINHA</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FJG555@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(75) 8846-3076</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 5
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **12:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	45.023.627/0001-04
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FRAGUINILTON MIRANDA FRAGA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 12:59 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.023.627/0001-04  
**Razão Social:** GRUPAMENTO BOM P CIVIL SOC FSA R RE BA  
**Endereço:** RUA ALOISIO RESENDE 13 / QUEMADINHA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44050-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052505044953853425

Informação obtida em 05/06/2023 13:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA**  
**CNPJ: 45.023.627/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

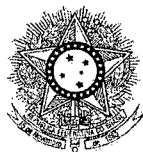
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:37 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **1437.0BD3.D0AB.CC47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.023.627/0001-04

Certidão nº: 26646283/2023

Expedição: 13/06/2023, às 08:48:16

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIAO REMANESCENTE -BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.023.627/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

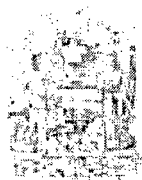
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233331002

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	45.023.627/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

## **CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO**

**CÓDIGO: 1 / 2023 / 3723**

RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	45.023.627/0001-04
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/06/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	05/07/2023

*Certificamos para os fins de direito, que a pessoa jurídica descrita acima, não se encontra inscrita no **Cadastro Geral de Atividades**, em conformidade com Art. 4º da Lei Complementar nº 003/200 e suas alterações - Código Tributário do Município de Feira de Santana, **NÃO EXISTINDO NENHUM DÉBITO TRIBUÁRIO ATÉ A PRESENTE DATA.***

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

***Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 DIAS, contados a partir da data da sua emissão.***

***ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA (IPTU).***

Código de verificação de autenticidade:

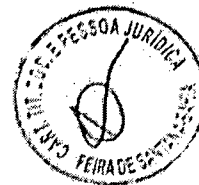
**a97cd2db909781bd3cb81da710f758dc**

*A **autenticidade** deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>*

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

LISTA DE PRESENÇA  
DE  
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO



Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Suplência realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 18 horas na sede.

01- FRAGUINILTON MIRANDA FRAGA

CARGO: PRESIDENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 941.207.145-00

RG: 06.990.569-00

END: RUA E N. 18, FEIRA X

CEP: 44006-318

02- MARILÂNDIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

CARGO: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 705.920.805-44

RG: 069.853.88-62

END: RUA PAULO AFONSO N. 1025, JARDIM CRUZEIRO

CEP: 44024-339



*Thaís Vieira da Silva*

09- THAÍS VIEIRA DA SILVA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF; 853.179.265-72

RG: 14.044.024-03

END: RUA LUMA TORRES N. 101, PEDRA FERRADA

CEP: 44149-999

*Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcanjo*

10- MISLEIDE RIBEIRO SOUZA PEREIRA DE ARCANJO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTORA BOMBEIRO CIVIL

CPF: 099.186.475-50

RG: 20.590.681-85

END: RUA ALESSO P. DE OLIVEIRA N, 195 TOMBA

CEP: 44100-000

*João Batista Santos da Conceição*

11- JOÃO BATISTA SANTOS DA CONCEIÇÃO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTOR BOMBEIRO CIVIL

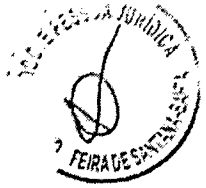
CPF: 035.304.685-09

RG: 84.861.39-88

RUA: ILICURITIBA N. 29 CENTRO- CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CEP: 44245-000

*[Handwritten signature]*



Juciara de Jesus Souza

06- JUCIARA DE JESUS SOUZA

CARGO: TESOUREIRA II

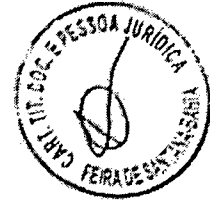
PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 056.932.945-01

RG: 15.374.337-92

END: RUA MARABA N. 41, LAGOA GRANDE

CEP: 44052-568



Andréa G. Bonfim

07- ANDRÉA GONÇALVES BONFIM

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: ENGENHEIRA DO TRABALHO

CPF: 006.038.825-01

RG: 80.705.65-02

END: RUA TAMBURIM 9999 S/N AP 2

CEP: 44006-614

Flávyo Mascarenhas Lima

08- FLÁVYO MASCARENHAS LIMA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 923.073.105-68

RG: 07.466.919-20

END: AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO N. 2244 SÃO JOÃO

CEP: 44051-959

*Paul*



*Joelma de Andrade Moreira*

03- JOELMA DE ANDRADE MOREIRA

CARGO: SECRETÁRIA I

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 037.046.765-51

RG: 12.034.238-37 CEP: 44028-306

END: RUA ESCRAVA ISAURA N.60, GABRIELA I



*Valdineia Brandão de Santana*

04- VALDINEIA BRANDÃO DE SANTANA

CARGO: SECRETÁRIA II

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 040.916.145-40

RG: 05.102.598-12

END: ESTRADA DA QUIXABEIRA N. 169- DISTRITO MATINHA

CEP: 44140-000

*Anthwerpia P da Silva Chaves Nery*

05- ANTHWERPIA PEDRO DA SILVA CHAVES NERY

CARGO: TESOUREIRA I

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

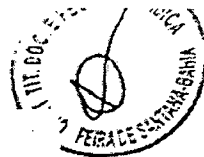
CPF: 024.318.875-70

RG: 12.544.130-49

RUA: DR. ANTONIO FRANCISCO N. 18, 35 BI

CEP: 44100-000

*Paul*



*Mirian da Silva Oliveira Lacerda*

12- MIRIAN DA SILVA OLIVEIRA LACERDA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 057.258.555-11

RG: 13.870.383-38

END: RUA ARAPUANA N, 100 RESIDENCIAL

PARQUE DOS COQUEIROS BL 08 AP 403- ASA BRANCA

CEP: 44044-024

*Emilly Soares Souza*

13- EMILLY SOARES SOUZA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 084.437.985-99

RG: 14.094.487-70

END: RESIDENCIAL VIDA NOVA CARAÍBAS- CAMPO DO GADO NOVO

CEP 44149-999

*Kadson Cartegiany da C. Silva*

14- KADSON CARTEGIANY DA COSTA SILVA

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 034.356.745-80

RG :13.937.07-33

END: RUA CONCORDIA N, 0317 SÃO JOÃO

CEP:44040-760

FEIRA DE SANTANA-BA

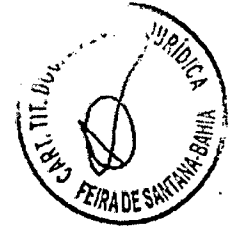
AGOSTO 2021

Rafael Rebouças Espinosa  
OAB/BA 54.548  
TEL.: 75 99129-0474

*Rafael*

GBPCSFSA

GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E  
SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na rua Aloísio Resende nº 13 - bairro Queimadinha, Feira de Santana-Bahia nesta capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Grupamento de Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia tem como objetivo (s): Servir a população de Feira de Santana e cidade remanescente, com respeito, profissionalismo e acima de tudo dedicação promovendo mecanismo de prevenção, segurança e bem-estar, selecionando e minimizando riscos, ocorrências e intercorrências dando os primeiros socorros para garantir para a população feirense, garantir aos nossos bombeiros associados especializações e qualificações em áreas diversas para que possa expandir em conhecimentos corretos com todos os protocolos de atendimento com excelência tornando-os capazes de solucionar todo e qualquer evento ou sinistros que venha ser provocado pelo o homem pela natureza. Diante das informações apresentadas garantir que os bombeiros associados serão com respeito, sinceridade e acima tudo humildade e igualdade um para com outro onde todos poderão expressar suas opiniões esse serão os objetivos para que juntos possamos produzirmos bons frutos e um bom serviço para população de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

Atr. 3º. Afim de cumprir suas finalidades, o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia se organizará em unidade de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários.

Art. 4º. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista Feira de Santana e região remanescente-Bahia, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios

ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e Região remanescente-Bahia é indeterminado.



IL E  
GIÃO

'A-

## CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



Art. 6º. O patrimônio do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia é constituído os bens indicados na escritura pública da constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

EIRO  
GIÃO  
LHO

1- As doações e legados com encargos somente serão aceitas após a aprovação da Assembleia Geral;

2- A contratação de empréstimos financeiros, seja bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

3- A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

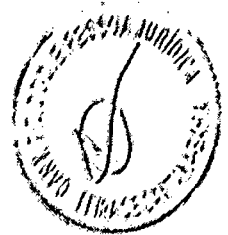
III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

com  
de  
irro  
cor  
de  
de  
es  
m  
e  
t  
a  
o  
j

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

Art. 10º. O patrimônio e as receitas do Grupamento de Bombeiro Profissional e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia somente poderão ser utilizados para manutenção dos seus objetivos.



### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, observar-se á o seguinte:

I- não remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, honificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalidade, por atos lesivos a terceiros ou própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;

VII- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;

Art. 119. A Assembleia Geral, superior de administração da sociedade, será convocada por todos os sócios em pleno prazo das suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração do Conselho Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia, que terá o voto de qualidade em caso de empate nos votos.

Art. 120. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término da gestão financeira, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e demonstrações de atividades e da situação econômica financeira do Grupoamento Profissional Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia;

II - o orçamento anual ou plurianual, quando se tratar de o Conselho Fiscal, e o orçamento de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 121. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I - eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outras das normas de regimento da Diretoria;

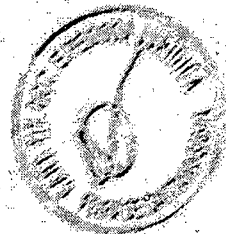
III - suprir a Diretoria as providências que sejam necessárias ao interesse do Grupoamento de Conselho Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia;

IV - deliberar sobre a conveniência de aceitar, alterar ou cancelar as prestações de bens pertencentes ao Grupoamento de Conselho Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia;

V - admitir e rescindir os sócios, associados e conselheiros que não cumprirem com as obrigações e responsabilidades para o Grupoamento de Conselho Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia;

VI - deliberar sobre qualquer proposta de alteração ou extinção da forma estatutária do Grupoamento de Conselho Profissional Civil e Secretária de Fisco de Santos e região remanescente Bahia;

VII - decidir os casos em que cada estatuto.





IL E  
GIÃO

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

IA-

EIRO  
GIÃO  
LHO

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

com  
de  
airro  
por  
ade  
de  
des  
am  
e  
9-  
ra  
lo  
le  
a  
a  
a  
;

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

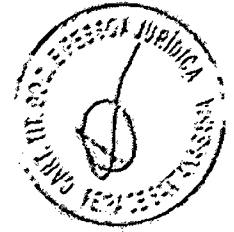


Art. 17. A diretoria é composta do Presidente e vice-Presidente do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, Secretário I, Secretário II, Tesoureiro, Tesoureiro II, Conselho Fiscais e Suplentes.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.



Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Feira de Santana e região remanescente-Bahia,

Art. 20. São atribuições do Vice-Presidente e do Secretário:

- I- ao vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia;
- III- ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao Grupamento, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

*[Handwritten signature]*



III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VI I - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo o Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira De Santana e região remanescente-Bahia.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

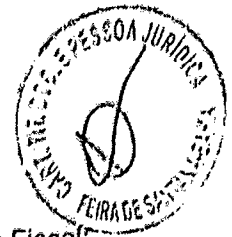
1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

2º. O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal.



I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil de Feira de Santana e região remanescente-Bahia.

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil de Feira de Santana e região remanescente-Bahia e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu as informações úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades do Grupamento, sob o aspecto da viabilidade econômico financeira.



#### CAPÍTULO IV – DOS SÓCIOS

Art. 24. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinam a Ata da Assembleia Geral de constituição;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela assembleia Geral;



Art. 28. Considera-se falta grave, sujeito à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia,

VII. 11  
EQUIPE

Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral,

HA

Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista e região remanescente-Bahia, notificando a Diretoria.

EURO  
BIAO  
LHO

## CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS



2006  
08  
10  
12  
05  
20  
15  
11  
4  
-1

Art. 31. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. O Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

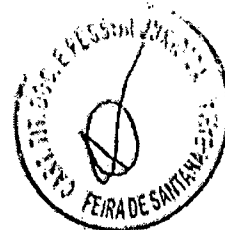
Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e cidade remanescente-Bahia, dar-se-á mediante o voto favorável de 2/2 (dois terços) dos associados presentes à assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 13, inciso VIII, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 36. Fica aqui registrado neste Estatuto que os fundadores majoritários do Grupamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

# GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

SEDE: RUA ALOÍSIO RESENDE Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA FEIRA DE SANTANA, BAHIA CEP: 44050-054 e-mail: [grupamentobombeirocivilfsa2021@gmail.com](mailto:grupamentobombeirocivilfsa2021@gmail.com)

(75) 99146-0037 / 98846-3076

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DO GRUPOAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E A SUPLÊNCIA.

Aos dias 26 de agosto de 2021, às 18 horas, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária com objetivo de fundar um Grupoamento de Bombeiro Profissional Civil e Socorrista de Feira de Santana e região remanescente-Bahia com sede na rua Aluísio Resende nº 13, bairro Queimadinha na cidade de Feira de Santana, para secretariar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Joelma de Andrade Moreira com a palavra, o secretário(a) enfatizou a necessidade de se construir uma rede de apoio aos Bombeiros Profissionais Cíveis e Socorristas de Feira de Santana e região remanescente-Bahia, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder público e à iniciativa privada. Todos os presentes acompanharam a leitura do Estatuto que foi votado e aprovado pelos os mesmos. Foram votados, eleitos e aprovados: Fraguinilton Miranda Fraga portador do CPF 941.207.145-00 e do RG 06.990.569-00, residente na rua E n. 18, bairro Feira X cep 44006-318 para presidente, Marilândia Oliveira da Conceição portadora do CPF 705.920.805-44 e do RG 069.853.88-62, residente na rua Paulo Afonso n. 1025, bairro jardim cruzeiro cep 44024-339 para vice-presidente, Joelma de Andrade Moreira portadora do CPF 037.046.765-51 e do RG 12.034.238-37, residente na rua Escrava Isaura n. 60, bairro Gabriela I cep 44028-306 para 1º secretária, Valdinéia Brandão de Santana portadora do CPF 040.916.145-40 e do RG 05.102.528-12, residente na Estrada da Quixabeira n. 169- Distrito da Matinha cep 44140-000, para 2º secretária, Anthwerpia Pedro da Silva Chaves Neiry portadora do CPF 024.318.875-70 e do RG 12.544.130-49, residente na rua Dr. Antonio Francisco n. 18, bairro 35 BI, para 1º Tesoureira, Juciara de Jesus Souza portadora do CPF 056.932.945-01 e do RG 15.374337-92, residente na rua Marabá n. 41, bairro Lagoa Grande, para 2º tesoureira, todos foram eleitos, aprovados e empossados para constituírem a diretoria executiva. Andréa Gonçalves Bonfim portadora do CPF 006.038.825-01 e do RG 807.056.502, residente na rua Tamburim 9999 s/n AP 2 cep 44006-614 bairro Muchila, Flávio Mascarenhas Lima portador do CPF 923.073.105-68 e do RG 07.466.919-20, residente na avenida Governador João Durval Carneiro n. 2244 bairro São João cep 44051-959, Thais Vieira da Silva portadora do CPF 853.179.265-72 e do RG 14.044.024-03, residente na rua Luma Torres n. 101 bairro Pedra Ferrada cep 44149-999, Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcaño, portadora do CPF 009.186.475-50 e do RG 20.590.681.-85, residente na rua Alessio P. de Oliveira n. 195 bairro Tomba cep 44100-000, João Batista Santos da Conceição portador do CPF 035.304.685-09 e do RG 84.861.39-88, residente na rua Illicuritiba n. 29 centro cidade de Conceição do Jacuípe-Bahia cep 44245-000, Mirian da Silva Oliveira Lacerda portadora do CPF 057.258.555-11 e do RG 13.870.383-38, residente na rua Arapuana n. 100 residencial Parque dos coqueiros BL 08 AP 403 bairro Asa Branca cep 44044-024, todos foram eleitos, aprovados e empossados para constituírem o Conselho Fiscal. Emily Soares Souza portadora do CPF 084.437.985-99 e do RG 14.094.487-70, residente no residencial Vida Nova Caraibas bairro Campo do Gado cep 44149-999 e Kadson Cartegiany da Costa Silva portador do CPF 034.356.745-80 e do RG 139.378.733, residente na rua Concordia n. 0317 bairro São João cep 44040-760, todos eleitos, aprovados e empossados para constituírem a Suplência.

O presidente eleito Fragunilton Miranda Freire, em sua primeira reunião com o Conselho de Administração do Sindicato Profissional Civil e Securitista da Ferra de Santina - ESMA, fez a seguinte declaração:



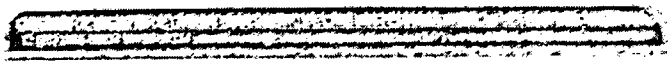
- Apresentação da proposta de trabalho;
- Trabalhar com clareza;
- Fazer parcerias com empresas privadas e públicas;
- Ter assistência social e psicológica adequada;
- Cursos de qualificação para os funcionários;
- Assistência médica;
- Conseguir uma ambulância;
- Trabalhar juntos Secretarias Sindicais, Sindicatos e Associações;
- Elaborar trabalhos e resoluções jurídicas, sindicais, trabalhistas, previdenciárias, civis e securitistas da Ferra de Santina e outras entidades que possam beneficiar os trabalhadores;
- ser eleitorados

Fica aqui registrado em ato que os Secretários Sindicais, Sindicatos e Associações, bem como o Conselho de Administração do Sindicato Profissional Civil e Securitista da Ferra de Santina - ESMA, aprovaram a proposta do sr. Fragunilton Miranda Freire e a sua realização.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião encerra-se às 14h30min, em 14/04/2011, na sede da Ferra de Santina - ESMA.

*Fragunilton Miranda Freire*  
FRAGUNILTON MIRANDA FREIRE  
Presidente do Sindicato Profissional Civil e Securitista da Ferra de Santina - ESMA

FERRA DE SANTINA - ESMA  
24 de março de 2011.

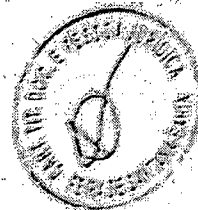


PROCURADOR GERAL DO SINDICATO  
PROCURADOR GERAL DO SINDICATO

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SINDICATO PROFISSIONAL CIVIL E SECURITISTA  
COPOM DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COPOM DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COPOM DE ECONOMIA E FINANÇAS  
FERRA DE SANTINA - ESMA



Sua Diretoria



Thais Vieira da Silva

09- THAIS VIEIRA DA SILVA

CARGO: CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: BOMBEIRO CIVIL

CPF: 853.173.265-72

RG: 14.044.024-03

END: RUA LUMA TORRES N. 101, PEDRA FERRADA

CEP: 44149-999

Misleide Ribeiro Souza Pereira de Arcaujo

10- MISLEIDE RIBEIRO SOUZA PEREIRA DE ARCAUJO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTORA BOMBEIRO CIVIL

CPF: 099.186.475-50

RG: 20.590.661-63

END: RUA ALESSO P. DE OLIVEIRA N. 195 TOMBA

CEP: 44100-000

João Batista Santos da Conceição

11- JOÃO BATISTA SANTOS DA CONCEIÇÃO

CARGO: SUPLENTE

PROFISSÃO: INSTRUTOR BOMBEIRO CIVIL

CPF: 035.304.635-09

RG: 64.661.39-83

RUA: ILICURITISA N. 29 CENTRO- CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CEP: 44245-000

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

*Marcionílio Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SMIG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 06.990.569-00

DATA DE EMISSÃO: 19-01-2013

FRAGUINILTON MIRANDA FRAGA

NILTON FELIX FRAGA

ALICE MIRANDA FRAGA

MARCIONÍLIO SOUZA BA

23-07-1976

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV 34BAUX FL 81 RT 14011  
941.207.145-00

*Francilena M. de Oliveira Cruz*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/53

THOMAS SMIG & SOUS

Parecer n°. \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo n. 234/2023  
Dispensa de Licitação n. 107/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiros civis socorristas para atuarem nos festejos juninos do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

#### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiros civis socorristas para atuarem nos festejos juninos do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

#### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

①

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE - BAHIA, inscrita sob o CNPJ n: 45.023.627/0001-04.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.


C

**V - CONCLUSÃO**

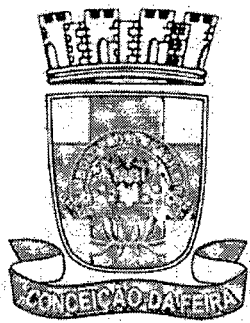
Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de junho de 2023.



Patricia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

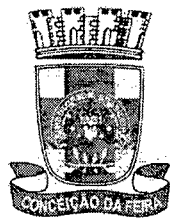
- **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 223/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.06.20 09:19:42 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(ã): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
20 DE JUNHO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ Nº: 45.023.627/0001-04

ENDEREÇO: RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), a ser pago após os serviços devidamente atestados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Item De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 06 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 06 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223 / 2023

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA, CNPJ sob nº 45.023.627/0001-04, situada na RUA ALOISIO RESENDE, Nº 13, BAIRRO QUEIMADINHA, FEIRA DE SANTANA -Ba., CEP 44050-054, tendo como seu representante legal o Sr. Fraguinilton Miranda Fraga, portador do CPF nº 941.207.145-00 e RG nº 06990569-00 SSP BA denominando-se, a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 107/2023 e Processo Administrativo nº 234/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, nos termos da Dispensa de Licitação nº 107 / 2023 e Processo Administrativo nº 234/2023, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

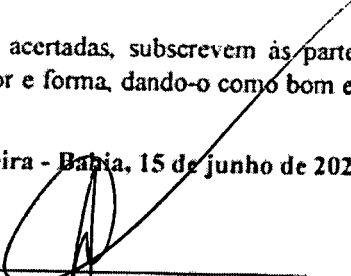
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

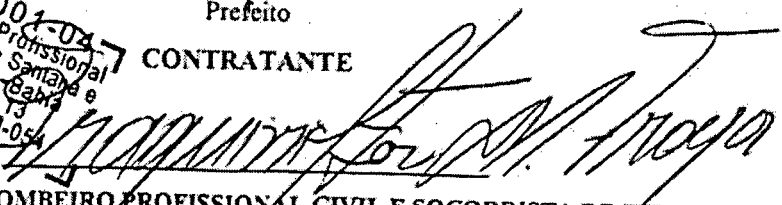
Conceição da Feira - Bahia, 15 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

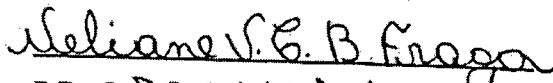
45.023.62710001-04  
Grupoamento de Bombeiro Profissional  
e Socorrista de Feira de Santana e  
Região Remanescente-Bahia  
Rua Aóisio Resende, 13  
Limadinho-CEP 44.050-054  
Feira de Santana-BA




GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE  
SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

Fraguilton Miranda Fraga  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 0735113742

  
\_\_\_\_\_  
RG: 1311064401



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

51

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

**Elemento De Despesa –** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Contratada** : GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

**Processo Administrativo** : 234/2023

**Nº do Contrato** : 223/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 5.200,00 mediante serviços devidamente atestados pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 15/06/2023 a 15/07/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Fraguinilton Miranda Fraga

Conceição da Feira, 15 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

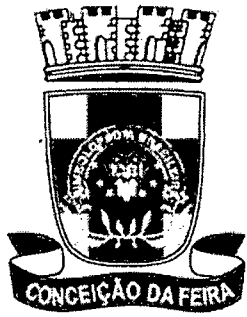
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 107/2023 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 223/2023, com a empresa **GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 20 de junho de 2023.

  
**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

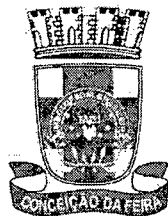
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 223/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2022: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.06.20 09:19:42 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
20 DE JUNHO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 109

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS SOCORRISTAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, QUE OCORRERAM ENTRE OS DIAS 22 A 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.038- Manutenção dos Eventos Tradicionais

**Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Contratada** : GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE-BAHIA

**Processo Administrativo** : 234/2023

**Nº do Contrato** : 223/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 5.200,00 mediante serviços devidamente atestados pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 15/06/2023 a 15/07/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Fraguinilton Miranda Fraga

Conceição da Feira, 15 de junho de 2023.



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Processo Administrativo nº: 234/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 107/2023	
Contrato nº: 223/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, durante os festejos juninos, que ocorreram entre os dias 22 à 25 de junho do corrente ano.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X





ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 234/2023, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 107/2023**, cujo objeto é: **Prestação de serviços de Bombeiros Socorristas, durante os festejos juninos, que ocorreram entre os dias 22 à 25 de junho do corrente ano.**



**Participaram do Processo:**

GBPCFSA - GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE, S.A.B. CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA e ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA BACIA DO JACUÍPE BRIGADA 52, sendo o vencedor a Empresa **GBPCFSA - GRUPAMENTO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL E SOCORRISTA DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO REMANESCENTE**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 234/2023.

Data da Saída: 15/06/2023.

**Enock Dias Santos**  
Auditor Geral do Município